



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026



“Dispõe sobre regulamentação de funções gratificadas, criação e extinção de cargos públicos e dá outras providencias.”

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã/SP, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e votação por esta Casa de Leis:

Art. 1º - Ficam extintos na vacância os seguintes Cargos Públicos, de Provimento em Comissão, conforme quadro abaixo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
03	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	E 2.153,68
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	E 2.153,68
02	ASSESSOR DE GABINETE	E 2.153,68
02	ASSESSOR DE IMPRENSA	G 2.532,19
02	ASSESSOR JURÍDICO	J 4.311,32
01	CHEFE DO ABRIGO DE CÃES E GATOS	J 4.311,32
01	CHEFE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	J 4.311,32
01	CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO	J 4.311,32
01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	J 4.311,32
01	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	J 4.311,32
01	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	J 4.311,32
01	CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	J 4.311,32
01	CHEFE DO SETOR DE TRÂNSITO	J 4.311,32
01	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	J 4.311,32
01	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	H 3.248,33

Art. 2º - Ficam criados os seguintes Cargos Públicos, de Provimento em Comissão, conforme quadro abaixo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Parágrafo único: Fica limitada a disponibilização de apenas 01 (um) cargo de ASSESSOR EXECUTIVO por unidade de Secretaria Municipal.

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
02	ASSESSOR DE GABINETE I	E 2.153,68
02	ASSESSOR DE GABINETE II	G 2.532,19
07	ASSESSOR EXECUTIVO	K 4.751,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Art. 3º - Ficam criados os seguintes Cargos Públicos, de Provimento efetivo, conforme quadro abaixo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
02	ENCANADOR	G 2.532,19
15	BRAÇAL	D 1.962,46
01	NUTRICIONISTA	H 3.248,33

Parágrafo único: - As atribuições referentes aos cargos de Encanador e Nutricionista, são previstas na Lei Complementar 142 de 20 de junho de 2017.

Art.- 4º - Ficam regulamentadas, na forma desta lei complementar, as funções gratificações previstas no artigo 79 da Lei Complementar nº 142 de 20 de junho de 2017;

Parágrafo único: : Os valores referentes às funções em específico, reportam se a Lei nº 205 de 28 de abril de 2025;

QUANTIDADE	CARGO
01	COORDENADOR DE PATRIMONIO G 2.532,19
01	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO G 2.532,19
01	COORDENADOR DE TESOUREARIA G 2.532,19
01	COORDENADOR DE TRANSITO G 2.532,19
01	COORDENADOR DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL G 2.532,19
01	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO G 2.532,19

ANEXO I ATRIBUIÇÕES CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO
ASSESSOR DE GABINETE I	Prestar assessoria ao Prefeito e/ou Secretários nas fases de geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com o projeto do governo; Assessorar o Prefeito e Secretários na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e desempenho da unidade vinculada, que exijam descrição e confiabilidade; assessorar o cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas setorizadas, designadas e direcionadas pelo Prefeito e/ou Secretários Municipais; zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas.
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
CARGO	DESCRIÇÃO
ASSESSOR DE GABINETE II	Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo Executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; Assessoramento ao Prefeito e/ou Secretários em suas funções políticas e sociais; Assessoramento ao Prefeito e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

	Secretários na formulação e execução das políticas públicas e diretrizes a serem adotadas, identificando as necessidades de cada área da Administração; zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas.
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
CARGO	DESCRIÇÃO
ASSESSOR EXECUTIVO	Auxiliar o Secretário e/ou Chefe de Gabinete na organização, orientação, coordenação e controle de atividades; exercer atividades delegadas pelo Secretário e/ou Chefe de Gabinete; despachar com o Secretário e/ou Chefe de Gabinete; substituir automática e eventualmente o Secretário e/ou Chefe de Gabinete em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário e/ou Chefe de Gabinete; coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal e/ou Gabinete, fomentando políticas de aperfeiçoamento.
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
CARGO	DESCRIÇÃO
BRAÇAL	Escavar valas e fossas, assentar tubulações, preparar massas, rebocos e concreto, e realizar terraplanagem. Carregar e descarregar materiais, galhos, mercadorias e equipamentos. Conservar bueiros, galerias de águas pluviais, tapar buracos em vias e realizar a limpeza do local de trabalho, capinar, roçar. Auxiliar motoristas de veículos pesados e profissionais qualificados (pedreiros, encanadores...) na execução de tarefas. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas
CARGA HORÁRIA	30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
COORDENADOR DE PATRIMONIO	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar o sistema de controle patrimonial municipal;- Implementar sistemas e ferramentas de gestão na área de material e patrimônio;- Atestar notas fiscais dos materiais permanentes recebidos e adquiridos pela Administração;- Verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para a sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;- Coordenar o recebimento, conferência e distribuição, mediante requisição, dos materiais permanentes adquiridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar o recebimento provisório dos materiais permanentes e encaminhar notas fiscais para serem atestadas pelas áreas responsáveis pelo recebimento definitivo;- Coordenar e gerir: os bens imóveis e as locações autorizadas, mantendo-os sob controle; o arrolamento dos bens inservíveis, observado a legislação específica; a incorporação de bens matrimoniáveis doados por terceiros ou particulares;- Atuar Também em outras ações que lhe forem designadas pelo seu Superior Hierárquico.
FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- Supervisionar, coordenar e promover atividades da Divisão de Tributos; Arrecadação; Lançadoria e Fiscalização;- Coordenar a fiscalização e a arrecadação dos tributos municipais;- Planejar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos;- Chefiar a celebração de convênios com órgãos federais, estaduais e de outros municípios que objetivem o aprimoramento da fiscalização tributária e a melhoria da arrecadação;- Planejar modelos de desenvolvimento econômico para a cidade;- Chefiar, coordenar, dirigir programas de incentivos fiscais e projetos de parcerias público-privadas.- Atuar Também em outras ações que lhe forem designadas pelo seu Superior Hierárquico.
FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
COORDENADOR DE TESOUREARIA	<p>Gerenciar previsões de pagamento e recebimento e analisar informações sobre o cenário econômico-financeiro da Prefeitura na definição de planos de ação para alcance dos objetivos.</p> <p>Dirigir e acompanhar o processo de captação de recursos de capital para garantir condição compatível do Município conforme estratégia de rentabilidade e crescimento.</p> <p>Chefiar e gerenciar o fluxo de caixa;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
COORDENADOR DE TRANSITO	<p>Coordenar, dirigir as atividades do setor de Trânsito junto à população municipal; bem como sinalização, e demais serviços para manter a ordem e segurança no trânsito.</p> <p>Coordenar a realização dos encaminhamentos relacionados à execução dos serviços de veículos, habilitação e fiscalização de veículos e condutores- LC 093/13;</p> <p>Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

COORDENADOR DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	<p>Coordenar o mapeamento e diagnóstico da incidência de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos (como trabalho infantil, violência doméstica, insegurança alimentar) em territórios específicos.</p> <p>Avaliar se os serviços, benefícios e programas da assistência social (CRAS, CREAS, etc.) cobrem adequadamente as necessidades da população local.</p> <p>Coordenar e zelar pela qualidade de sistemas de informação, como o Cadastro Único (CadÚnico) e o Censo SUAS.</p> <p>Coordenar a gestão no planejamento de ações, monitoramento de indicadores dos serviços e avaliar o impacto da política Socioassistencial.</p> <p>Cruzar dados da assistência com outras áreas (saúde, educação, habitação) para uma visão integral das necessidades das famílias.</p>
FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
CORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<p>Propor incentivos fiscais e econômicos para a instalação de novas empresas, fortalecendo a infraestrutura econômica.</p> <p>Oferecer orientação técnica, apoiar micro e pequenas empresas e gerir programas de qualificação profissional.</p> <p>Promover o intercâmbio com órgãos federais, estaduais e a iniciativa privada para viabilizar projetos econômicos.</p> <p>Mapear as vocações regionais, coletar dados e avaliar os impactos das ações na geração de renda e emprego.</p> <p>Coordenar planos de desenvolvimento, ações turísticas, agropecuárias e de fomento industrial.</p>

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 27 dias do mês de março de 2026.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976
890

Assinado de forma digital por SILVIO
CESAR SARTORELLO:15786976890
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21288

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhor

FERNANDO FACHIN FRANZOTI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP

Nobres Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, de 27 de março de 2026, que **“dispõe sobre a regulamentação de funções gratificadas, cria cargos efetivos, comissionados, extingue cargos na vacância, e dá outras providências.”**

Ao cumprimentar os membros desta Egrégia Casa de Leis, encaminho para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa readequar a estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal.

A presente proposição justifica-se pela necessidade premente de modernização da administração pública, visando a eficiência e a adequação às novas demandas de trabalho, conforme o princípio constitucional da eficiência, onde propõe-se a criação de cargos em comissão e efetivos. Em contrapartida, propõe-se a extinção gradativa e automática de vinte cargos, à medida que vagarem (por aposentadoria, exoneração ou falecimento).

Esta medida garante que as vagas ocupadas atualmente não sejam afetadas de imediato, respeitando direitos adquiridos, mas vedando novas nomeações para funções desnecessárias.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 27 de março de 2026.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:157869
76890

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21288

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: 2026, 2027 e 2028

Impacto 003/2026

I – DO MOTIVO	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente a regulamentação de funções gratificadas, criação e extinção de cargos públicos e dá outras providências	
Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:	
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Previsão de Aumento da Despesa...	312.249,50
Total do Aumento Anual. . .	312.249,50
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027	
Previsão de Aumento da Despesa...	430.688,96
Total do Aumento Anual. . .	430.688,96
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2028	
Previsão de Aumento da Despesa...	430.688,96
Total do Aumento Anual. . .	430.688,96
<i>Nota 1: Prevê-se aumento da despesa com pessoal para o exercício de 2026, a partir do mês de abril, bem como para os exercícios de 2027 e 2028, considerando-se, nesses casos, a integralidade do respectivo exercício financeiro.</i>	
II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - VALORES CONSOLIDADOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA PM + CAMARA)	
a) Exercício de 2026	
+ Superávit Financeiro Previsto em 31/12/2025	2.505.097,92
+ Receita esperada para o exercício de 2026	82.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	84.505.097,92
Acréscimo de despesas	312.249,50
- Impacto Financeiro	0,3695%
- Impacto Orçamentário	0,3808%
b) Exercício de 2027	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	2.129.333,23
+ Receita esperada para o exercício de 2027	85.366.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	87.495.333,23
Acréscimo de despesas	430.688,96
- Impacto Financeiro	0,4922%
- Impacto Orçamentário	0,5045%
c) Exercício de 2028	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2027	1.809.933,25
+ Receita esperada para o exercício de 2028	88.868.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2028	90.677.933,25
Acréscimo de despesas	430.688,96
- Impacto Financeiro	0,4750%
- Impacto Orçamentário	0,4846%
III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL	
a) Exercício de 2026	
Receita Corrente Líquida Estimada	80.811.900,00
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos - (exercício 2025)	35.492.192,19
Impacto 003/2026 - Criação e Extinção de Cargos	312.249,50
Impacto 002/2026 - Alteração da Verba dos Conselheiros Tutelares	4.666,67
Impacto 001/2026 - Estimativa de Revisão Geral Anual de INPC 4,18	1.483.573,63
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	37.292.681,99
Percentual Estimado em 31/12/2026	46,15%
b) Exercício de 2027	
Receita Corrente Líquida Estimada	83.882.752,20
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos de 2026	37.292.681,99
Estimativa de Revisão Geral Anual de 5%	1.864.634,10
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	39.157.316,09
Percentual Estimado em 31/12/2027	46,68%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Receita Corrente Líquida Estimada	86.835.425,08
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos de 2027	39.157.316,09
Estimativa de Revisão Geral Anual de 5%	1.957.865,80
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	41.115.181,89
Percentual estimado em 31/12/2028	47,35%

Nota:

2) Estimativa de crescimento da Receita Corrente Líquida de 3,80% sobre 2027 e 3,52% sobre 2028 - relatório Focus 20/03/2026

3) Estimativa de crescimento da Despesa de 5,00% sobre 2027 e 5,00% sobre 2028

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaramos, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Tabapuã, 26 de março de 2026.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal de Tabapuã